



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 076/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 079/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2021**

Termo de Contrato n.º 076/21, para o FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, que celebram entre si, o Município de Cachoeira de Minas, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, isento de Inscrição Estadual e a Pessoa Jurídica **DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA**.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de Maio do ano de 2021, o Município de Cachoeira de Minas, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 563.371.836-49 e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Gonzaga de Rezende, n.º 293, Bairro Beira Rio, neste Município de Cachoeira de Minas, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA**, CNPJ n.º 02.059.560/0001-47, Inscrição Estadual n.º 382.885.863.00-90, com sede à Avenida João Modesto de Souza, n.º 202, Loja 2, Centro em Lavras, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pelo sócio administrador, o Sr. Waldir Onofre da Silva Guimarães, brasileiro, empresário, casado, portador do CPF n.º 345.836.456-00 e do RG n.º MG-2.285.842 PC/MG, residente e domiciliado em Lavras/MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º 016/2021 e a autorização constante do Processo Licitatório n.º 079/2021, celebram o presente contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis Federais n.º 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.648 de 27 de maio de 1998, visando a aquisição de materiais de consumo odontológico, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É o objeto do presente contrato o fornecimento de materiais de consumo odontológico para manutenção das atividades dos Consultórios odontológicos Municipais, conforme discriminados no Anexo II do Pregão Presencial n.º 016/2021, Processo Licitatório n.º 079/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de Dezembro de 2021, contado a partir da data de assinatura do mesmo ou até o fornecimento do produto licitado, O QUE PRIMEIRO OCORRER.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente, em até 20 (Vinte) dias, após a apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas na Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, REFERENTE AO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3 - É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1 - A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 5.923,73 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Setenta e Três Centavos), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme descrição abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE/ UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
004	APLICADOR DE HIDROXIDO CALCIO - (duplo).	06 unidades	Same	R\$ 5,10
006	PORTA AGULHA - Mathieu- Aco inoxidavel, autoclavavel.	05 unidades	Same	R\$ 34,00
011	PINCAS P/ GRAMPO PALMER - Pinca Porta Grampo Serrilhada Reta- Pinca de Palmer.	01 unidade	Trinks	R\$ 64,00
012	ESPATULA DE MANIPULACAO No 36 - de cimento.	03 unidades	LM	R\$ 7,00
013	BANDEJA CLINICA DE ACO INOX - em aco inox 10x23cm.	04 unidades	Fami	R\$ 27,00
017	ANESTESICO . TOPICO - 12g. Unidade em pote.	20 unidades	DFL	R\$ 6,80
022	AFASTADOR GENGIVAL MOULT	01 unidade	Trinks	R\$ 11,00
023	TESOURA CIRURGICA - Reta.	06 unidades	Same	R\$ 18,00
040	CIMENTO OBTURADOR - de canais radiculares a base de oxido de zinco e eugenol com radiopacidade e impermeabilidade e boa tolerancia pelos tecidos apicais e perfeito escoamento. Kit contendo po e liquido.	05 kits	Biodinamica	R\$ 21,25
045	ESPACADOR DIGITAL CONICO - OISL25 - embalagem com 4 unidades.	01 unidade	Injecta	R\$ 37,10
046	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIA - Liquido. Frasco de 10 ml.	10 frascos	Iodontosul	R\$ 5,75
049	INDICADOR QUIMICO - (Emulador TST CLASSE 6) Emulador/integrador Classe 6 Auto adesivo. Para monitorar ciclos de esterilizacao a vapor. Avalia ciclos especificos quando expostos por pelo menos 5,3 minutos a 134C,15 minutos a 121C ou 8 minutos a 127C; Quanto a esterilizacao for bem sucedida a area teste mudar de amarelo para azul escuro/roxo uniforme.	12 caixas	Cristofoli	R\$ 77,00
051	ACABAMENTO DE AMALGAMA - Kit de acabamento de resina composta para alta rotaçao.	06 kits	Microdont	R\$ 40,10
056	FITA DE MATERIAL ISOLANTE - para Seladoras de papel Grau Cirurgico- (Selagem de Plastico com Papel). 3,5cm x 100cm.	02 unidades	Hospflex	R\$ 4,75
058	BABADOR DE TNT PARA PACIENTES - Pacote com 50 unidades.	30 pacotes	Biodinamica	R\$ 16,90
063	VERNIZ COM FLUOR 5% - contendo 5% de fluoreto de sodio (equivalente a 2,26% de fluor) em uma base adesiva de resinas naturais. Frasco com 10ml de verniz. Frasco com 10ml de solvente.	06 kits	Sswhite	R\$ 31,50
078	CIMENTO TEMPORARIO 25 GRAMAS - Massa provisoria para fechamento temporario de cavidades dentais em tratamentos restauradores. Composicao: oxido de zinco, Sulfato de Calcio, Oxido de Ferro, Espessante, Sulfato de Zinco, óleo de Silicone, Gesso Ortodontico.	06 potes	AllPlan	R\$ 7,10
083	ANESTESICO INJETAVEL COM VASO - constritor a 3% composicao: cloridrato de prilocaina a 30mg/ml com felipressina 0,03 UI, veiculo esteril q.s.p. 1ml (veiculo: cloreto de sodio, metilparabeno e agua para injetaveis) Caixa com 50 carpules de 1,8ml.	30 caixas	DLA	R\$ 72,99
085	CONDENSADOR TIPO HOLLEMBACK N6	01 unidade	Same	R\$ 5,45
086	CONDENSADOR TIPO WARD N 01	01 unidade	Same	R\$ 5,45
087	CONDENSADOR TIPO WARD N 02	01 unidade	Same	R\$ 5,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

088	CONDENSADOR TIPO WARD N 03	01 unidade	Same	R\$ 5,45
090	CURETA LUCAS N 86	01 unidade	Same	R\$ 6,60
091	ESCAVADOR DUPLO DENTINA N 05	09 unidades	Same	R\$ 5,45
092	ESCAVADOR DUPLO DE DENTINA - nº 11 1/2.	09 unidades	Same	R\$ 5,45
096	ESPACADOR DIGITAL N 1	01 unidade	MKlife	R\$ 6,19
097	ESPACADOR DIGITAL N 3	01 unidade	MKlife	R\$ 6,19
113	PERFURADOR AINSWORTH	01 unidade	Trinks	R\$ 69,00
117	RESINA COMPOSTA BULK FILL FLOW - filtek. Características: resina restauradouro, de consistência fluida. Conteúdo da embalagem: uma seringa de 2 g e 10 pontas aplicadoras. Alta resistência. Indicações: base sob restaurações diretas tipo classe I e II. Forramento sob materiais de restauração direta. Restauração de preparos cavitários minimamente invasivos. Restaurações tipo classe III e V. Reparo de materiais temporários. Cor OA3.	08 unidades	FGM	R\$ 95,50

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços propostos, resultantes do Processo Licitatório n.º 079/2021 - Pregão Presencial n.º 016/2021, ofertados pelo licitante vencedor, são fixos até o término deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 - Os recursos para a aquisição do produto especificado na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º 2.615 de 17 de Dezembro de 2020, sob a seguinte dotação: 02.05.01.10.301.1001.2.038.339030-549.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO**

7.1 - O fornecimento do item constante do Anexo II do Pregão Presencial n.º 016/2021, será prestado mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO, através de “Ordem de Fornecimento” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município de Cachoeira de Minas, com controle feito pelo mesmo.

7.2 - Ao Município de Cachoeira de Minas reserva-se o direito de exigir a substituição do produto entregue fora da qualidade solicitada, bem como alterar o quantitativo para menos, dentro das necessidades do Município, obedecidas as normas legais vigentes

**CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES**

8.1 – O licitante vencedor ficará obrigado a:

a) Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante classificado em 1º (Primeiro) lugar às penalidades previstas na Cláusula 11 deste Contrato. Ocorrendo essa hipótese, a Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas/MG convocará os licitantes remanescentes;

b) O valor proposto em hipótese alguma poderá ser alterado, devendo estar nela incluído qualquer eventualidade que possa ocorrer inclusive o transporte do produto, até o local de entrega.

c) Realizar entrega do objeto licitado às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos) e em lugar apropriado, mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município.

d) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

e) Os produtos cotados deverão ser de ótima procedência, os quais deverão conter o Registro Obrigatório e serão inspecionados pelos Dentistas e Vigilância Sanitária do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)**

f) As mercadorias objeto deste Edital deverá ser entregues gradativamente, de acordo com a necessidade das mesmas, com controle feito pelo Encarregado do Setor de Compras, podendo em alguns itens ser requeridas todas de uma só vez, devendo ser entregues pelo(s) licitante(s) vencedor(es) no local de entrega e dentro do prazo de entrega. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei.

g) A empresa terá o prazo de 10 (Dez) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, para entrega do produto, a ser entregue no seguinte endereço: Rua Padre Sérgio, n.º 237, Centro, Cachoeira de Minas/MG, no Almoxarifado Municipal.

h) Na análise do pedido de revisão de preços, dentre outros critérios, a Administração adotará; para verificação dos valores constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (Cinco) dias úteis.

i) É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento de materiais, sendo o referido obrigado a continuar as entregas contidas nas Ordens de Fornecimento - OF realizados antes da solicitação do pedido de revisão, estando nesse caso sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima

8.2 - Ao município de Cachoeira de Minas/MG:

- a) Fazer o pagamento a contratada no prazo estipulado na Cláusula Terceira.
- b) Receber os materiais em conformidade com as descrições do Anexo II.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 - Dentro de 20 (Vinte) dias, contados da assinatura deste Contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de seu extrato no Órgão Oficial de divulgação do Município, de conformidade com os arts. 37, caput, da CF/88, § 1º c.c o art. 116, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas quanto ao fornecimento dos objetos desta licitação poderão ser aplicados ao licitante alternativa ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa de até 10% (Dez Por Cento) do valor total da proposta, a critério da Administração e conforme a gravidade do ato;

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (Dois) anos; e

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do produto, objeto deste Pregão sujeitará o licitante a multa de 5% (Cinco Por Cento) ao dia, sobre o valor total proposto do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do produto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

**www.cachoeirademinas.mg.gov.br**

11.3 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados às detentoras da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

11.4 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela introduzidas, pela Lei Federal n.º 8.883/94.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1- As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

12.2 - As Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, alterada pelas Leis Federais n.ºs 8.883/94 e 9.648/98, regerá subsidiariamente, a aplicação deste Contrato e a solução de litígios que eventualmente deles possam resultar.

12.3 - O foro do presente Contrato será o da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 20 de Maio de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
**PREFEITO MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
Pela Contratada  
Sr. Waldir Onofre da Silva Guimarães  
**DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_